



Não Insere

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 534/2001

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Projeto de Lei (envia)

Em 06.12.2001

Ex.mo. Sr. Vereador José Jarbas Ramos
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Srs. Vereadores,

À Augusta presença de Vossas Excelência apresentamos o projeto de Lei em evidência, onde se pretende a abertura de Crédito Especial Suplementar à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos, para contemplar repasse de recursos às escolas de samba de nossa cidade, já se preparando para o carnaval 2001, como anteriormente discutido nesta Casa.

A razão da reapresentação desta matéria, que atende à reivindicação desta Edilidade, se dá unicamente em virtude de erro material na apresentação da proposição que resultou na lei 1594/2001 de 05/12/2001, ora revogada, que dispôs sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, quando a Lei 4.320/64 o exige Especial.

Esperando merecer a costumeira atenção de Vossas Excelências, apresentamos,

Cordiais Saudações,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado Sob N.º 102

Em 6/12/01 16:00
Souza

PROJETO DE LEI N.º 102 /2001

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À SECRETARIA
ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Especial a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, com inclusão da seguinte classificação econômica:

1001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Transferência de Recursos p/ Escolas e Blocos Carnavalesco

11.65.363.2.070-3233 – 10 – Contribuições Correntes.....R\$ 60.000,00

Total do Projeto Atividade.....R\$ 60.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 10 / dezembro / 2001

Presidente

Secretário